



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO  
ALFERES – PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 035/2022 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 4872/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora **ADRIANA DE MIRANDA OLIVEIRA CARVALHO**, efetiva no cargo de Médico B I “A”, matrícula nº 1539/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO**, cônjuge, o equivalente a 33,3333% do benefício; **JOÃO HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO**, filho menor, o equivalente a 33,3333% do benefício; **RAQUEL OLIVEIRA CARVALHO**, filha menor, o equivalente a 33,3333% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §7º, II, § 8º da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 2º, II da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 36, II, “a”, 46, II, 47, I, 48, 55, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, sem paridade, a partir da data do óbito, ou seja, 24 de junho de 2022, conforme discriminado abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Parcela</b>	<b>Fundamentação Legal</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo I do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	5.514,58
Triênio (3%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	165,44
<b>TOTAL</b>		<b>5.680,02</b>

<b>RATEIO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE</b>						
<b>Nome</b>	<b>Grau de Parentesco</b>	<b>Nascimento</b>	<b>Idade</b>	<b>Data-Fim</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Carlos Henrique de Oliveira Carvalho	Cônjuge	02/08/1971	50	Vitalícia	33,3333%	<b>1.893,34</b>
João Henrique Oliveira Carvalho	Filho	05/09/2005	16	05/09/2026	33,3333%	<b>1.893,34</b>
Raquel Oliveira Carvalho	Filha	12/08/2004	17	12/08/2025	33,3333%	<b>1.893,34</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2022.

Paty do Alferes, 12 de julho de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**Prefeito Municipal**